

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS OPERACIONAIS PARA A CIDADE DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de São José do Ouro/RS

CNPJ 09.191.267/0001-88

Sede na Avenida Antônio Finco, nº 165- São José do Ouro/RS

EDITAL 001/2026

A Comissão Organizadora do curso de formação da 8ª Turma do Corpo de Bombeiros Voluntários de São José do Ouro - RS, faz saber, a quem interessar que se encontram abertas às inscrições para o Exame de Seleção para o Curso de Formação de Bombeiros Voluntários de São José do Ouro, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. PERFIL DE VOLUNTÁRIO

O Bombeiro Voluntário Operacional estará apto a atuar em situações emergenciais como combate a incêndios, resgates, buscas, salvamentos e suporte básico de vida, visando preservar a vida, o meio ambiente e o patrimônio. Apresenta agilidade, criatividade, iniciativa e autocontrole na atuação, valorizando o trabalho em equipe, respeitando os princípios legais. Atuará na Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de São José do Ouro como voluntário, em atividades educativas e preventivas conforme o Estatuto, Regulamento Geral e Normas Gerais de Ação da Associação.

2. DA LEGISLAÇÃO

No Rio Grande do Sul, a principal lei que regulamenta os bombeiros voluntários é a **Lei Complementar nº 15.726** de 26 de outubro de 2021, regulamenta o inciso II do art. 128 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, e que reconheceu oficialmente as corporações voluntárias, garantindo segurança jurídica.

A Lei. 9.608, de 18.02.98 (DOU de 19.02.98), conhecida como a Lei do Voluntariado, contém disposições sobre o Serviço Voluntário, assim entendido a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins



não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

A norma Brasileira, ABNT NBR 14608 - Segunda edição 18.05.2021 - Estabelece os requisitos e procedimentos para composição, treinamento e atuação de bombeiros civis, para proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente. Item 3.7 da referida norma:

Bombeiro Voluntário: pessoa física, pertencente aos Corpos de Bombeiros Voluntários ou individual, capacitada para atuação em atendimento público de emergências e atividades de defesa civil. NOTA: O bombeiro voluntário exerce, em caráter habitual, atividade não remunerada, em caráter honorífico, com objetivo cívico e social em serviços sob concessão de direito de atendimento público.

ABNT NBR 16877:2020 - Esta Norma especifica os requisitos de competências profissionais do bombeiro civil classes I, II e III, para proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente. Item 3.6 da referida norma:

Bombeiro Voluntário pessoa física, pertencente aos Corpos de Bombeiros Voluntários ou individual, capacitada para atuação em serviços de atendimento público de emergências e atividades de defesa civil. Item 5.1 Geral Executar atividades de prevenção e controle de incêndios e atendimentos de emergências de resgate técnico, ambientais e atendimento pré-hospitalar de emergências médicas, nos limites de sua competência ocupacional.

E em âmbito Estadual, a Lei 15.726/2021 é a responsável por regulamentar os serviços de Bombeiros Voluntários do Rio Grande do Sul, esta Lei Complementar regulamenta o inciso II do art. 128 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e dispõe sobre a criação, o funcionamento e a organização dos serviços civis e auxiliares de combate ao fogo, de prevenção de incêndios e de atividades de defesa civil no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Idade mínima: 18 anos;



- 3.2. Residir no município de São José do Ouro/RS;
- 3.3. Disponibilidade: 12 horas de trabalho voluntários por semana e 02 (duas) semanas de plantão por mês;
- 3.4. Ter condições físicas para executar as atividades de bombeiro voluntário;
- 3.5. Não possuir situações que o incapacite para a realização das atividades de Bombeiro Voluntário Operacional;
- 3.6. Escolaridade mínima: Ensino Médio completo;
- 3.7. Estar em dia com serviço militar os candidatos do sexo masculino;
- 3.8. Não ter sido condenado por crime doloso;

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Para a inscrição, o candidato deve ter o conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do curso de formação da 8ª Turma do Corpo de Bombeiros Voluntários de São José do Ouro, responsável pelo Curso.
- 4.2. O aceite da inscrição se dará mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I) para seleção e apresentação dos documentos comprobatórios e necessários completos no ato da inscrição.
- 4.3. As inscrições poderão ser realizadas no período de 16 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026, de segunda a sexta, das 09h às 11:30h pela manhã, e das 14h às 17h pelo período da tarde, junto a BRSULNET, com sede na Avenida Antônio Finco, nº 277, sala 6. centro (ao lado da lotérica), na cidade de São José do Ouro/RS. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.
 - 4.3.1. O presente edital tem validade de 26 dias podendo ser prorrogado por igual período;
- 4.4. Do processo de inscrição - A inscrição deverá ser feita através do correto preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I) para Seleção até as 17 horas do dia 16 de fevereiro 2026.
- 4.5. Dos Documentos Necessários Para Inscrição:
 - 4.5.1 - 01 Foto 3x4 recente;
 - 4.5.2 - Cópia simples da Carteira de Identidade;
 - 4.5.3 - Cópia simples CPF (Cadastro Pessoa Física);
 - 4.5.4 - Cópia simples Carteira Nacional de Habilitação (dispensado para quem não possui)
 - 4.5.5 - Certidão de Antecedentes Policiais. Certidão Online: <https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais> ou na (Delegacia de



Polícia de São José do Ouro)

4.5.6 - Alvará de Folha Corrida - Justiça Estadual: Certidões online:

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-deantecedentes-e-certidoes/>

4.5.7 - Justiça Eleitoral: Cível e Criminal (Referente a Crimes Eleitorais)

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

5. EXAMES DE SELEÇÃO

5.1. O Exame de seleção tem por finalidade detectar condições mórbidas, que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atividades inerentes à Bombeiro Voluntário Operacional ou que no exercício daquelas atividades possam, expor o candidato ao agravamento das referidas condições ou eventualmente ao risco de vida pessoal ou a integridade física de terceiros. Portanto, aplicar um processo seletivo ao candidato, traduz qualidade e atitude adequada ao exercício pleno das funções e atividades de Bombeiro Voluntário Operacional.

5.2. O Exame de seleção contará com as seguintes etapas: Exame de Saúde (Atestado Médico), Avaliação Psicológica, Avaliação Física e Entrevista.

5.3. Será eliminado, o candidato que não satisfizer às condições de aprovação do Edital para o exame de seleção, bem como, deixar de comparecer no primeiro dia ou chegar atrasado a qualquer um dos exames de seleção.

5.4. O candidato poderá declarar-se desistente deste processo de Exames Seleção, em qualquer fase do Exame, preenchendo formulário padronizado.

6. PROCEDIMENTOS DOS EXAMES DE SELEÇÃO

Os exames de seleção serão realizados após o término do prazo de inscrição e antes do início do curso e terá as etapas previstas no item 5.2 deste edital.

6.1. EXAME DE SAÚDE (ATESTADO MÉDICO) - Por ocasião da realização do exame de saúde, o candidato deverá apresentar no dia que será marcado o exame de avaliação física, documento médico (ASO) que ateste estar apto(a) para o exercício da atividade de Bombeiro Voluntário.

6.1.1. Serão julgados incapazes para o serviço de Bombeiro Voluntário os candidatos que: não preencherem os índices mínimos constantes e/ou incidirem nas condições



incapacitantes neste Edital; em condição clínica que embora não conste do presente Edital, seja considerada incapacitante para o serviço de Bombeiro Voluntário Operacional.

6.2. AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA - A avaliação será realizada em data, horário e local previamente agendado e comunicado ao candidato, formulado/aplicado por um(a) Psicólogo(a).

6.2.1. A entrevista terá como objetivo a avaliação de habilidades e competências para o trabalho de bombeiro voluntário operacional.

6.2.2. Será considerado inapto o candidato que apresentar manifestações não compatíveis com o perfil exigido para o ingresso no Corpo de Bombeiros Voluntários de São José do Ouro.

6.3. EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA - O Exame será realizado em data, horário e local previamente agendado e comunicado ao candidato. A avaliação de Aptidão Física para as atividades de Bombeiro Voluntário, formulado pela Associação juntamente com um(a) Professor(a) de Educação Física;

6.3.1. Trazer para esse dia: roupa adequada para as atividades físicas (calças ou bermudas esportivas, camiseta e tênis confortável).

6.4. ENTREVISTA - A entrevista será realizada em data, horário e local previamente agendado e comunicado ao candidato, formulado/aplicado por Bombeiros Voluntários e membros da comissão organizadora do curso, e terá por finalidade expor e esclarecer de maneira pessoal as atividades dos bombeiros, bem como avaliar a realidade e disponibilidade do candidato que pretende ingressar no operacional dos Bombeiros Voluntários de São José do Ouro - RS.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os candidatos que forem considerados aptos a prosseguir no treinamento receberão comunicação do resultado.

8. MATRÍCULA

Os candidatos aptos, serão matriculados no curso mediante apresentação de eventuais documentos complementares que poderão ser solicitados, e deverão comparecer nas dependências da Associação para apresentação e assinatura de documentos, pagamento da matrícula e início do Curso, em data e horário a ser divulgado.



9. NÚMERO DE VAGAS E AJUDA DE CUSTO

- 9.1. Vagas para candidatos de ambos os sexos: 15 vagas.
- 9.2. Taxa de Inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Em caso de desistência ou exclusão, por qualquer motivo, não haverá devolução do valor já pago.
- 9.3. Matrícula R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), após processo de seleção para cobrir custos de materiais que não serão adquiridos pelos bombeiros em treinamento.
- 9.4. Após a matrícula e antes do treinamento o bombeiro aluno deverá adquirir um macacão do padrão Voluntersul (macacão bombeiro em treinamento), o qual deve ser pago com seus recursos próprios.

10. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

Centro de Treinamento dos Bombeiros Voluntários de São José do Ouro/RS, localizado na RS- 343, e na Sede da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de São José do Ouro-RS, Avenida Antônio Finco, nº 165, centro, ambos localizados na cidade de São José do Ouro-RS.

Resta estabelecido que demais treinamentos complementares poderão sofrer alteração de local, havendo a necessidade de deslocamento para outro município, mediante prévio comunicado aos alunos.

11. INÍCIO DO CURSO

MARÇO de 2026

12. CARGA HORÁRIA

- 12.1. Horários das aulas: Os horários de aulas e encontros serão previamente dispostos em um cronograma e disponibilizados aos alunos aprovados.
- 12.2. Modalidade: Presencial.
- 12.3. Carga Horária: 180 horas aula (teórica, prática, simulados e avaliações). 01 (um) ano de estágio obrigatório a partir do final da data de aprovação do último módulo de formação (Mínimo 100 horas). OBS.: Caso atingir as 100 horas, antes do período de 01 ano já poderá ser efetivado.
 - 12.3.1. A carga horária prevista no item 12.3 poderá sofrer alteração mediante entrada em vigor de legislação específica que regule a modalidade.



13. DO CURSO E DOS TREINAMENTOS

13.1. Os cursos e treinamentos são divididos em 05 módulos previamente estabelecidos, dispostos em um cronograma e disponibilizado aos alunos aprovados, envolvendo teoria, práticas, simulados, avaliações e estágios.

13.2. As datas dos cursos e treinamentos serão previamente comunicadas aos candidatos, sendo que as datas de todos os 05 módulos obrigatórios serão informadas aos alunos aprovados antes do início do curso, mediante cronograma. O não comparecimento injustificado nos treinamentos, nas datas e hora comunicada poderá acarretar na perda do direito à vaga.

13.3. Poderão ocorrer treinamentos sem comunicação prévia.

13.4. Poderão ocorrer treinamentos durante o turno da noite.

14. DA APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

14.1. O candidato será incluído no quadro de Associado Operacional da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de São José do Ouro – RS, após preencher todos os requisitos do exame de seleção; apresentar os documentos necessários à inclusão, e ser aprovado no Curso de Formação com no mínimo 75% de frequência nos treinamentos.

14.2. Constatadas falsidades, fraudes, omissões, simulações ou qualquer outro artifício ilegal utilizado pelo candidato, o mesmo estará sujeito à exclusão.

14.3. Os candidatos que obtiverem aprovação no Curso de Formação de Bombeiros Voluntários, somente receberão os seus Certificados, após o cumprimento do estágio obrigatório de 01 (um) ano ou 100 (cem) horas que começarão a contar a partir da data de aprovação do último módulo de formação com o seu respectivo estágio curricular.

15. CONCLUSÃO

15.1. O curso de formação da 8ª turma dos Bombeiros Voluntários de São José do Ouro - RS reger-se-á observando as normas previstas neste Edital.

15.2. Eventuais acontecimentos não contemplados por este Edital serão analisados pela comissão organizadora e decididos de acordo com a Legislação Vigente preservando o interesse da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de São José do Ouro – RS.

15.3. O presente edital poderá ser retificado a pedido do comando e/ou da diretoria, pedido este que será analisado pela comissão organizadora devendo ser aprovado por unanimidade, observando sempre Legislação Vigente e preservando o interesse da Associação Corpo de Bombeiros



Voluntários de São José do Ouro – RS, ocasião que será necessariamente ratificado os pontos não alterados.

15.4. Ocorrendo a situação do item anterior deverão ser comunicado todos os envolvidos diretamente na retificação elaborada.

15.5. A divulgação da abertura deste Edital será feita veiculando a informação nas rádios locais, bem como podendo ser utilizado quaisquer outros meios que possibilitem a ampla divulgação para a comunidade local.

São José do Ouro - RS, 16 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS VINÍCIUS BORTOLINI MANFIO
Data: 16/01/2026 09:15:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Vinícius Bortolini Manfio
Presidente dos Bombeiros Voluntários de São José do Ouro – RS

Documento assinado digitalmente
gov.br GERSON ANTONIO PEROSA CARNIEL
Data: 16/01/2026 10:00:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gerson Antônio Perosa Carniel
Comandante dos Bombeiros Voluntários de São José do Ouro – RS

Documento assinado digitalmente
gov.br BARBARA ALVES PEREIRA
Data: 16/01/2026 12:10:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bárbara Alves Pereira
Coordenadora 8ª Turma de Bombeiros Voluntários de São José do Ouro – RS

**ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO**

FICHA CADASTRAL/PESSOA FÍSICA

CPF

GRUPO SANGUÍNEO:

NOME

ENDEREÇO

CEP

BAIRRO

CIDADE

E-MAIL

TEL. RESIDENCIAL

TEL. COMERCIAL.

TEL. CELULAR.

DATA NASCIMENTO

NATURALIDADE

CART. IDENTIDADE

ÓRG EXPED

UF

SEXO ESTADO CIVIL

Filiação

NOME DO PAI

NOME DA MÃE

Dados Profissionais

PROFISSÃO

CARGO

NOME DA EMPRESA

TELEFONE COMERCIAL

CIDADE

SÃO JOSÉ DO OURO, ____ de ____ de 2026.

DECLARO:

Ter disponibilidade de realizar no mínimo 12 horas de trabalho Voluntário por semana e mais duas semanas no mês para os plantões e ter capacidade física e psicológica compatível com a função dentro dos Bombeiros Voluntários.

Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 013/2026
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA
DA FAMÍLIA A SERVIDOR(A) MUNICIPAL.**

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder para a Servidora GRETCHEN BRAMBATTI,
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA de 16 (dezesesseis)
dias (14 de janeiro de 2026 a 29 de janeiro de 2026).

Art. 2º A Licença concedida por esta Portaria, efetua-se a
requerimento da Servidora protocolado sob nº 001/2026 de 14/01/2026 sendo
concedida nos termos dos art. 104, Inciso I e 105, da Lei Municipal 1601/2002, de
30.07.2002 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos a contar do dia 14 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 19 DE JANEIRO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 014/2026
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA
DA FAMÍLIA A SERVIDOR(A) MUNICIPAL.**

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder para a Servidora ANGELA PASINATO, LICENÇA
POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA de 01 (um) dia (14 de janeiro
de 2026).

Art. 2º A Licença concedida por esta Portaria, efetua-se a
requerimento da Servidora protocolado sob nº 002/2026 de 15/01/2026 sendo
concedida nos termos dos art. 104, Inciso I e 105, da Lei Municipal 1601/2002, de
30.07.2002 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos a contar do dia 14 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 19 DE JANEIRO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 015/2026
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(ES) MUNICIPAL(IS).

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em conformidade com as disposições do art. 31, da Lei Municipal nº 1123/95, de 04.04.1995, e dos arts. 94 a 102, da Lei Municipal 1601/2002, de 30.07.2002, férias a que tem direito o(s) Servidor(es) Municipal(is) abaixo nominado(s):

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
NAIANE APARECIDA GALBARI SALES	18/01/2025 a 17/01/2026	19/01/2026 a 17/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 19 DE JANEIRO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 016/2026
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

RETIFICA PORTARIA N° 003/2026.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 003/2026, de 05/01/2026, relativamente ao período da convocação do Servidor Municipal abaixo nominado, de acordo como segue:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	
Servidor(a)	Período da convocação
LUCIMAR SPANHOLI	06/01/2026 a 08/01/2026

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 003/2026, de 05/01/2026.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 19 DE JANEIRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 017/2026
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TELETRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e considerando as disposições do Decreto nº 015/2025, de 04/04/2025, que Institui e Disciplina o Teletrabalho no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Ouro.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, diante da solicitação e adesão pela Servidora Efetiva CARLA RAGNINI AGOSTINETTO, Matrícula nº 952, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para exercer as suas atividades laborais, em turno integral com jornada concentrada no período da manhã, no horário da 7h:30min às 11h:30min fora das dependências físicas do órgão, por meio de tecnologias da informação e comunicação, em Regime de Teletrabalho.

Art. 2º Art. 2 Fica revogada a Portaria nº 125/2021, de 31/05/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 19 DE JANEIRO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 018/2026
EM 19 DE JANEIRO DE 2026

**DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS, FISCAIS DE
CONVÊNIO.**

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais abaixo nominados,
Fiscais do Convênio com a Secretaria Estadual de Habitação e Regularização Fundiária
(SEHAB), que tem por objetivo, a perfuração de um poço profundo na localidade do
Reassentamento III, neste município, conforme segue:

Servidores	Função
Wilson José Rizzon	Matr. 182
Antonio Carlos Mazutti	Matr. 1017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 19 DE JANEIRO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 019/2026
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

CONVOCA SERVIDOR(A) EM PERÍODO DE FÉRIAS.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar diante do interesse do Município o Servidor Municipal abaixo nominado o qual encontra-se no gozo de período regular de férias, concedido através da Portaria nº 531/2025, de 30/12/2025, para prestar serviços na Secretaria/Setor de lotação, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	
Servidor(a)	Período da convocação
FERNANDO CONCEICAO GRAEFF	20/01/2026 a 23/01/2026

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 19 DE JANEIRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 020/2026
DE 19 DE JANEIRO DE 2026

APLICA PENALIDADE A SERVIDOR(A) MUNICIPAL EM
DECORRÊNCIA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições dos arts. 159 a 160-A, da Lei 1601/2002, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º ACATAR o Relatório Conclusivo da Comissão instituída da Sindicância Disciplinar n.º 006/2025, determinada pela Portaria nº 514/2025, no qual a Servidora Municipal JADIANE BELON, detentora do cargo servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, foi sindicada por violação as disposições do art. 126, I, III, IX, X e das proibições do art. 127, caput, do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 2º APLICAR para a Servidora Municipal JADIANE BELON a penalidade de SUSPENSÃO, nos termos do art. 136, Inciso II e 140 Parágrafo único da Lei Municipal nº 1601/2002 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 19 DE JANEIRO DE 2026

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”